



**PUBLICAÇÃO**  
 Publicado no dia  
07/01/2019 No placar  
 da Prefeitura Municipal de  
 Juarina Para Conhecimento  
 Público.  
  
 Responsável

PORTARIA Nº 009/2019

de 07 de janeiro de 2019.  
 Samara R. Frazão  
 M. de Administração  
 Portaria 046/2018

**"FIXA O CALENDÁRIO FISCAL APLICÁVEL AOS TRIBUTOS  
 MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS  
 PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUARINA-TO, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 2º, Parágrafo Único, Inciso I e Art. 180 da Lei 001/2011 – Código Tributário Municipal de 15/12/2011.

**RESOLVE:**

Art. 1º. FIXAR O CALENDÁRIO FISCAL DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, PARA VIGÊNCIA NO EXERCÍCIO DE 2019, conforme disposição e tabelas seguintes:


TRIBUTOS	LANÇAMENTO	VENCIMENTO
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	Na ocorrência do fato gerador	30/04/2019 - Vencimento da parcela única com desconto de 30%; Parcelamento em até 03(três) parcelas iguais, sendo que o valor de cada parcela não seja inferior a 20 (vinte) UFM'S.
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	Na ocorrência do fato gerador	Até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.
ISSQN – devido pela mão-de-obra na construção civil	Na ocorrência do fato gerador	À vista ou parcelado, antecipadamente, durante o período de execução da obra.
Licença para Funcionamento	Na ocorrência do fato gerador	No ato do licenciamento e/ou anualmente até o dia 28/02/2019.



Licença para Localização	Na ocorrência do fato gerador	No ato do licenciamento e/ou até 10 dias (dez) dias contados, a partir da data da mudança de local ou razão social.
Licença para funcionamento em horário especial	De Ofício	Antecipadamente
Licença para atividade eventual ou ambulante	Na ocorrência do fato gerador	No ato do licenciamento ou do início da atividade.
Licença para exploração de meios de publicidade em geral	Na ocorrência do fato gerador ou de ofício	As iniciais – no ato do licenciamento, Anuais - até 01 de março de cada ano; Mensais - até o dia 15 de cada mês.
Licença para execução de obras e loteamento	Na ocorrência do fato gerador	No ato da solicitação da análise do projeto da obra ou loteamento.
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis	Na ocorrência do fato gerador	Na forma dos Art. 219 a 233 da Lei nº 001/2011.
Demais Tributos	Na ocorrência do fato gerador ou de ofício	Nos termos previstos na Lei 001/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

  
**ANTONIO IVO GOMES DINIZ**  
*Prefeito Municipal*